

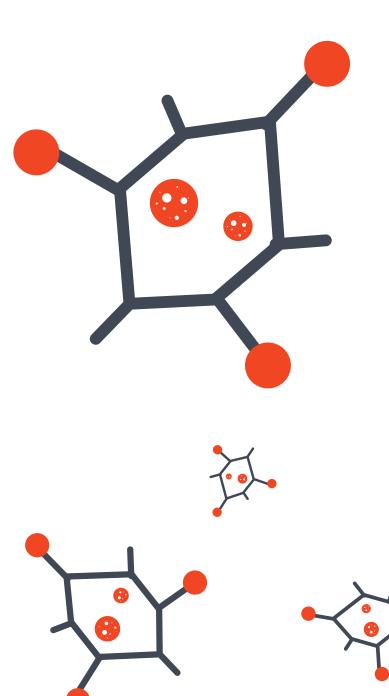


Projeto de Lei 1179/2020

aprovado no Senado Federal

Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJET)

Conheça alguns dos principais temas previstos no projeto de lei de autoria do Senador Antonio Anastasia, que institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado no período de pandemia do Covid-19, doença causada pelo coronavírus





Projeto de Lei 1179/2020

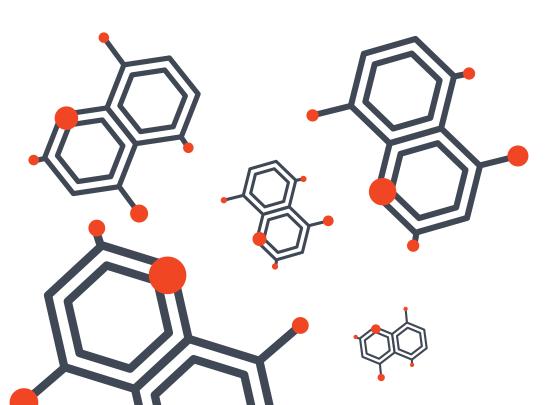
aprovado no Senado Federal

Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJET)

CONTRATOS

Não retroatividade dos efeitos da pandemia nas execuções dos contratos.

Exclusão do aumento da inflação, da variação cambial, da desvalorização ou substituição da moeda como fatos imprevisíveis (exceto consumidor).





PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Impedimento/suspensão de prazos prescricionais até 30/10/2020.

Aplicação da regra à decadência.

CONCORRENCIAL

Não eficácia dos artigos dispõem sobre a caracterização de venda abaixo do preço de custo e cessação das atividades da empresa sem justa causa comprovada como infração da ordem econômica e da classificação de contrato associativo, consórcio ou ioint venture como ato de concentração, em relação aos atos praticados de até 30/10/2020 20/03/2020 ou enquanto durar a declaração do estado de calamidade pública do Decreto Legislativo nº 6/2020.

Possibilidade de análise posterior dos atos.

Necessidade de interrupção dos atos interpretados de acordo com o primeiro item acima até 30/10/2020.



Projeto de Lei 1179/2020

aprovado no Senado Federal

Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJET)

RELAÇÕES DE CONSUMO

Suspensão da regra sobre prazo de desistência de 7 dias para produtos perecíveis ou de consumo imediato e medicamentos adquiridos por entrega domiciliar.

OUTROS TEMAS TRATADOS PELO PL 1179/20

Condomínios Edilícios Família e Sucessões Usucapião Sociedades Edição de Normas de Trânsito



LGPD

Entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em 31/01/2021, exceto com relação às regras sobre imposição de sanções administrativas, em passam a vigorar em 01/08/2021.

LOCAÇÕES

Impossibilidade de liminar para desocupação em despejos a partir de 20/03/2020 (com exceções) e até 30/10/2020.

Muitas das questões relacionadas a Sociedades previstas no PL foram objeto da Medida Provisória 931 de 31 de março de 2020

Não deixe de ler nosso conteúdo sobre o tema!

Para saber mais, entre em contato com:

Rochelle Ricci - rri@machadoassociados.com.br Mauro Mori - mmr@machadoassociados.com.br Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br

machadoassociados.com.br